

**Aviso de abertura de procedimento regulamentar: elaboração e aprovação do
Código Regulamentar Municipal**

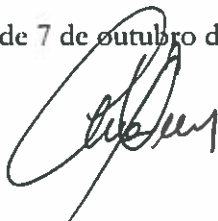
Torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1. A Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 7 de Outubro de 2015, deliberou iniciar nessa data um procedimento que tem por objeto a elaboração e a aprovação de um Código Regulamentar Municipal com a duração de 30 dias úteis contados da data da respetiva publicitação;
2. Os particulares podem constituir-se como interessados no procedimento regulamentar mediante simples comunicação escrita, dando conta da sua intenção, indicando para o efeito os dados necessários para ser identificado consoante se trate de pessoa singular ou coletiva: o nome ou a denominação social, o número de identificação fiscal ou o número único de pessoa coletiva e a residência ou da sede.
3. Os interessados podem ainda, no mesmo prazo de 30 dias úteis, formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração e aprovação do Código Regulamentar, sem prejuízo da ulterior audiência dos interessados e consulta pública.
4. Durante este período de participação prévia, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sítio da internet da autarquia (<http://www.cm-gaviao.pt>) ou nas sedes das juntas de freguesia.
5. Foi designado a Senhora Arquiteta Ana Neves como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual foi delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e realização da consulta pública nos termos das normas legais aplicáveis.
6. A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição como interessados no procedimento regulamentar, deve ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período e ser dirigida ao responsável pela direção do procedimento regulamentar, utilizando, para o efeito, o seguinte endereço eletrónico dsu@cm-gaviao.pt ou promovendo a sua entrega nos serviços do Município sitos em Largo do Município, 6040-102, Gavião.

Gavião, 14 de outubro de 2015

O responsável pela direção do procedimento,

Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves, Técnica superior, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 7 de outubro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

MINUTA DA
ATA N.º 20/2015

2015.10.07

pelos respectivos peritos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, concordar com o teor do respectivo auto e conceder 21 dias úteis aos proprietários para procederem aos trabalhos ali referenciados. (DELIBERAÇÃO 320)-----

3. – Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente para apreciação e deliberação a seguinte proposta: Considerando que:

a) É intenção do Município codificação dos Regulamentos Municipais existentes e em vigor que inclua a simplificação, desburocratização e desmaterialização, sempre que possível, de procedimentos e de práticas administrativas de acordo com os princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da racionalização de meios e da eficiência e na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa;

b) A codificação dos Regulamentos Municipais deverá incluir a elaboração de um Código Municipal Regulamentar que agregue de forma sistemática e unificada, total ou parcialmente as matérias de natureza regulamentar que se compreendem nas competências e atribuições dos municípios, nomeadamente, me matéria e de edificação e urbanização, gestão e utilização do domínio publico e privado municipal, publicidade, condicionantes ao exercício de atividades privadas (regras de funcionamento, licenciamento, fiscalização e sanções) e taxas e outras receitas municipais;

c) A codificação dos Regulamentos Municipais deverá ser, designadamente, adaptada à legislação que aprovou a iniciativa “Licenciamento Zero”; ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, ao Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, ao novo Regime da Atividade Industrial (Sistema de Indústria Responsável), ao novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, ao novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, ao Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, às alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e ao novo Código do Procedimento Administrativo recentemente aprovado;

d) O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, introduziu alterações relevantes ao procedimento do regulamento administrativo, passando a exigir a publicitação na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados no procedimento e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1) A abertura de um procedimento regulamentar que tem por objeto a elaboração e aprovação do Código Regulamentar Municipal, com a conseqüente abertura de um período prévio de participação pública com a duração de 30 dias úteis contados da data da respetiva publicitação, para constituição de interessados no procedimento e para a recolha de contributos para a elaboração do Código Regulamentar Municipal;

2) Os particulares podem, no prazo referido no número anterior, constituir-se como interessados no procedimento regulamentar mediante simples comunicação escrita, remetida por correio eletrónico para os serviços municipais, dando conta da sua intenção, indicando para o efeito os dados necessários para ser identificado e notificado nos termos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

MINUTA DA
ATA N.º 20/2015

2015.10.07

3) Designar a Senhora Arq. Ana Neves como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e realização da consulta pública nos termos das normas legais aplicáveis.

4) A publicitação nos termos legais da abertura do procedimento regulamentar bem como da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento nos termos da minuta de aviso que constitui o anexo à presente proposta. **Posto a votação, foi aprovado por unanimidade. (DELIBERAÇÃO N.º 321)** -----

4. - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar definitivamente, com as condicionantes constantes do parecer da DOSU, o projeto de obras particulares n.º 11/2015, para construção no Largo Nossa Senhora das Necessidades n.º 5, em Castelo Cernado, freguesia de Comenda, requerido por Lourenço Bugalho Monteiro. (DELIBERAÇÃO N.º 322) -----

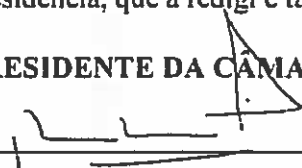
5. - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar com as condicionantes do parecer da DOSU, o projeto de arquitetura de Tiago Heitor da Silva, para alteração de moradia, situada na Rua Manuel Marques de Oliveira, n.º 8, em Gavião, concedendo 6 meses para apresentação dos projetos da especialidade. (DELIBERAÇÃO N.º 323) -----

As intervenções do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores, relativas a estes pontos, constarão na ata a elaborar posteriormente.-----

F)= ENCERRAMENTO -----

E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a mesma, eram 13 horas e 50 minutos, pelo que de tudo para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser aprovada em minuta, no final da reunião, para produzir efeitos imediatos, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e que vai ser assinada por todos os membros do Executivo presentes e por mim, Sílvia Tibúrcio da Palma, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, que a redigi e também subscrevo.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



A Secretária,